



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Ementa: *“Institui, no âmbito do Município de Vila Velha, a campanha “Maio Laranja”, de conscientização, prevenção e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, e dá outras providências”.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo**, no uso legal de suas atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica assegurada a gratuidade de estacionamento aos pacientes e acompanhantes usuários diretos dos serviços prestados por hospitais, clínicas, centros médicos, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde públicos ou privados localizados no Município de Vila Velha, nas hipóteses previstas nesta Lei.

Art. 2º A campanha “Maio Laranja” tem como objetivos:

I – Ampliar a conscientização da população sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes;

II – Incentivar a prevenção e a identificação de situações de abuso e exploração sexual;





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

III – Divulgar os canais de denúncia e proteção existentes;

IV – Fortalecer a rede municipal de proteção à criança e ao adolescente;

V – Promover ações educativas voltadas às famílias, estudantes e profissionais da rede pública e privada;

VI – Estimular atividades de orientação e conscientização nos espaços públicos, escolas, unidades de saúde e demais órgãos municipais.

Art. 3º Durante o mês de maio, o Poder Público Municipal poderá promover, em parceria com entidades da sociedade civil, instituições de ensino e órgãos de proteção à infância e juventude:

I – Palestras, seminários e campanhas educativas;

II – Ações de mobilização social;

III – Divulgação de materiais informativos;

IV – Iluminação simbólica de prédios públicos;

V – Capacitação de profissionais da rede municipal de atendimento;

VI – Outras atividades relacionadas ao tema.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas sem geração de novas despesas obrigatórias ao Município, mediante utilização da estrutura administrativa já existente e celebração de parcerias institucionais.

Art. 5º Esta Lei poderá integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Velha.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 21 de maio de 2026.

ADEMIR PONTINI

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Vereador Presidente,
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa instituir, no Município de Vila Velha, a campanha “Maio Laranja”, movimento nacional de conscientização e enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

A iniciativa faz referência ao dia 18 de maio, instituído nacionalmente como o Dia de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, reforçando a necessidade de mobilização permanente da sociedade e do Poder Público na proteção da infância e da adolescência.

A Constituição Federal assegura proteção integral às crianças e adolescentes, atribuindo à família, à sociedade e ao Estado o dever de garantir seus direitos fundamentais com absoluta prioridade.

O projeto possui natureza educativa, preventiva e de interesse local, estando em conformidade com a competência legislativa municipal prevista na Constituição Federal, sem criação de obrigações administrativas excessivas ou aumento obrigatório de despesas ao Executivo, razão pela qual não apresenta vícios de inconstitucionalidade formal.

A proposta busca fortalecer a rede de proteção municipal, ampliar a conscientização da população e incentivar a denúncia de casos de violência sexual contra crianças e adolescentes.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

Diante da relevância social da matéria, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para aprovação da presente proposição.

Vila Velha, ES, 21 de maio de 2026.

ADEMIR PONTINI

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390032003700340031003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR ADEMIR FERREIRA PONTINI** em **21/05/2026 16:32**
Checksum: **868CA156DC44CF0A7179689F29F7094AA5F972A0AC6BB13F4FB01FC27D8FE03A**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390032003700340031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.